



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.574/2014.

Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de areia, brita e cimento para a COOPCARDI.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer a doação de até 4 caminhões de areia, até 4 caminhões de brita e até 400 sacos de cimento à COOPCARDI.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 03 de julho de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal